EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2744/2025

O vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do artigo 114 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 2744/2025.

> Emenda modificativa ao projeto de lei nº 2744/2025, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma em que especifica."

Art. 1° Modifica-se a ementa do Projeto de Lei nº 2744/2025, modificando para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma em que especifica."

Art. 2º Modifica-se a tabela do Art. 4º do Projeto de Lei nº 2744/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 25.001	Gabinete do Secretário - SMUR	
Funcional Programática: 25.001.0015.0452.0006.2222	Atividade: Manter, ampliar, eficientizar e modernizar o serviço de rede de iluminação pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 3º Modifica-se o Art. 7º do Projeto de Lei nº 2744/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 7º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2749e11a8b8f6.

Justificativa

Destacamos que em meio ao processo o poder executivo, modificou a ementa do projeto que era de abertura de crédito adicional especial para suplementar. Para fins do princípio da publicidade, analisando que o Projeto de lei foi recebido pela Mesa com um teor, e modificada ao longo do processo, essa comissão entende que a retificação se trata de uma solicitação do poder executivo para alteração da redação da matéria, sendo essa corrigida por meio de emenda e não por substituição de documentos, visto que o processo não foi solicitado formalmente para ser retirado, e recebido com outro teor em sessão plenária. A emenda é a solução para melhor fluxo processual legislativo.

Ressaltamos que na redação do art.4º da propositura, este estabelece a anulação para dar cobertura ao crédito suplementar, contudo na tabela do dispositivo a redação faz menção ao “crédito adicional suplementar” enquanto na verdade se trata de “anulação de dotação” conforme prevê a redação do artigo.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
29/08/2025 09:59:14
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2025 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2749e11a8b8f6.